

LEI Nº 4.209, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no exercício de 2007, à “**Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC**” para conclusão das obras de construção da nova cozinha da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0041.2938-4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município